



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

Processo nº 3017/2022

Edital nº 12/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES**, que será processada e julgada pela **Pregoeira Sra. Luana Silvério Alves** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 atualizada, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo a LC nº 123/2006 atualizada.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão,

Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacareí/SP - CEP: 12.327-901 - Tel.: (12)3955-2200
www.jacarei.sp.leg.br



após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **05/12/2022**, às **09h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1.1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

1.2. ANEXOS - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência (descrição)

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII – Termo de designação de fiscal



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, poderá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.2. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ</p> <p>A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES</p> <p>PREGÃO nº 12/2022</p> <p>ENVELOPE 1 – PROPOSTA</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL: _____</p>

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ</p> <p>A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES</p> <p>PREGÃO nº 12/2022</p> <p>ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO</p> <p>NOME DA EMPRESA _____</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL: _____</p>
--



2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no **item 2.2.**, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), se for o caso, e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

2.5. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006 devidamente atualizada, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



- 3.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;
- 3.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um (a) representante, devidamente munido (a) de **procuração** que o (a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO III**);
- 3.3.** Na hipótese de apresentação por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa;
- 3.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;
- 3.5.** No caso de sócio com poderes de administração, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;
- 3.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de **apenas uma única empresa**;
- 3.7.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO V**);



3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador (a) ou pessoa expressamente credenciada, o qual poderá representar apenas 01 (uma) empresa;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No envelope 1 – Proposta deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI)** e a **Proposta (ANEXO VII)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1. O valor unitário e total, expressos em reais, com até 03 (três) casas decimais;

4.2.2. O percentual de desconto que incidirá sobre o referido item (indicar o percentual para cada item). **Não serão aceitos descontos inferiores a 1% ;**

4.2.3. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, e-mail, CEP e n.º do CNPJ/MF;

4.2.4. Descrição individual dos itens que compõem o objeto descrito;



4.3. O prazo de início do fornecimento será a partir de 01 de janeiro de 2023;

4.4. A validade do desconto ofertado na proposta deverá vigorar durante todo o ano de 2023;

4.5. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, frete, mão de obra, encargos etc;

4.6. Deverão ser consideradas na PROPOSTA COMERCIAL (Anexo VII) todas as especificações e exigências quanto ao objeto da licitação, conforme consta do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II);

4.7. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.7.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

4.7.2. A fixação do desconto apresentado, sendo, portanto, irreatável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.8. **Os percentuais de desconto ofertados sobre os itens terão como base os preços médios mensais apurados para cada combustível (item) correspondente ao respectivo mês de consumo, no Estado de São Paulo, conforme publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, durante toda a vigência contratual**

4.9. Com relação a proposta, os preços médios mensais a serem utilizados como referência para elaboração da proposta comercial, serão aqueles divulgados na tabela



da ANP e correspondentes ao mês anterior aquele designado para abertura do Pregão, constante no Anexo XII - Valor Estimado;

4.10. Havendo necessidade, a Pregoeira e Equipe de apoio realizará diligência, para a elucidação em caso de dúvida envolvendo a distância entre o endereço das bombas de abastecimento fornecidas na proposta e a sede da Câmara Municipal de Jacareí, ficando a seu critério a consulta ao site <http://maps.google.com.br/>, para aferição da real distância entre o estabelecimento do proponente e a Câmara Municipal de Jacareí;

4.11. Comprovado que a licitante não dispõe de condições para fornecimento do combustível à Câmara Municipal de Jacareí num perímetro máximo de 06 (seis) quilômetros tendo como referência a Câmara Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes nº 73, será desclassificada a proponente, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, por não atender às exigências do ato convocatório;

4.12. Reserva-se à Câmara Municipal de Jacareí o direito de submeter o combustível da distribuidora descrita na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da homologação, sendo que a comprovada deficiência do produto ou possível adulteração desclassifica-a automaticamente, passando-se à próxima classificada no certame;

4.13. Será aprovado o produto que estiver de acordo com a normatização química instituída pelo órgão federal competente, nos termos do descrito no Anexo II – Termo de Referência do presente Edital, que trata da descrição do objeto licitado;

4.14. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO;



5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2 deste Edital**;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da melhor oferta (maior percentual de desconto para o referido item) e as das ofertas com valores sucessivos e inferiores até 10% (dez por cento) relativamente à melhor oferta poderão formular lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os percentuais oferecidos;



- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer o maior percentual de desconto relacionado aquele item, em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;
- 6.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;
- 6.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;
- 6.9. Não serão aceitos lances verbais com percentuais irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- 6.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o maior percentual de desconto para cada item;
- 6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 6.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto para cada item licitado;
- 6.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- 6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, **bem como aquelas que trouxerem percentuais de descontos inferiores a 1% (um por cento)**, apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;



- 6.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;
- 6.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 6.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 6.18.** O contrato resultante do presente processo licitatório poderá ser alterado nos termos do artigo 58, cumulado com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

7.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.3.3. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.4. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.3.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.3.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.3.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.8. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11)

7.4. DECLARAÇÕES/ATESTADO:

7.4.1. Declaração em papel timbrado, assinada por responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);



7.4.2. Declaração, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015. **(ANEXO IV)**;

7.4.3. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa **(ANEXO V)**;

7.4.4. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (ANEXO X), sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.4.5. Declaração de que possui ALVARÁ MUNICIPAL PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE EXCLUSIVAMENTE OU, ENTRE OUTROS, COMERCIALIZEM PRODUTOS INFLAMÁVEIS – GLP, e o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB EM PLENA VALIDADE, e que apresentará somente no ato da assinatura do Termo de Contrato

7.5. A falta de apresentação dos documentos especificados no item 7.4.4 não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.6. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.7. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website*



<http://www.bec.sp.gov.br>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.8. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração, conforme item 7.4.2 deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações.

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 15/20

9.1. O valor total estimado para a presente licitação é **R\$ 144.685,20 (cento e quarenta e quatro mil, seiscientos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)** conforme Anexo XII do Edital;

9.2. O valor da média apurado pelo Departamento de Compras é de: **gasolina a R\$ ____/litro e etanol a R\$ ____/litro** (valores referentes ao mês de agosto/2022);

9.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto bancário em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e Termo de Recebimento dos serviços pelo Departamento Requisitante;

9.3.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

9.4. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.3.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

9.5. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária **01.00.00.01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30**, conforme declaração de disponibilidade orçamentária constante dos autos.

9.6. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber decorrentes das penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea d da Lei 8.666/93 atualizada.

9.7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



9.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico no endereço luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h no endereço constante neste Edital;

9.13. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.2. O contrato terá início em **01 de janeiro de 2023**, vigendo até **31 de dezembro de 2023**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.



11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

11.4. O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo Edital e Anexos do Pregão Presencial, mantendo-se os descontos apresentados pela **CONTRATADA** na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis. 18/20

- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o produto objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 19/20

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

13.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar releva omisões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital e seus anexos, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou protocolados junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até **02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

13.4. A consulta deverá ser apresentada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

13.4.1. Não serão consideradas as consultas apresentadas intempestivamente;

13.4.2. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as empresas que manifestarem interesse na licitação;

13.4.3. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

13.4.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 20/20

disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

13.4.5. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo *site*: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 16 de novembro de 2022.

Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

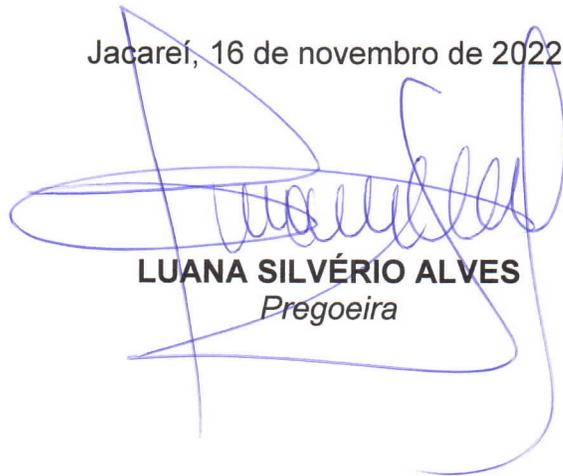
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação está designado para o dia **05/12/2022**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no *site* www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 16 de novembro de 2022.



LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

Anexo II - Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (etanol e gasolina comum) para frota de veículos oficiais e locados da Câmara Municipal de Jacareí.

1.2. Os combustíveis deverão ser sem aditivos de qualquer espécie, compatíveis com a normalização química instituída pelo Órgão Federal competente, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023.

1.3. Quantidade:

1.3.1 - Item 1 - 27.120 (vinte e sete mil e cento e vinte) litros de gasolina comum;

1.3.2 - Item 2 - 6.780 (seis mil e setecentos e oitenta) litros de etanol

1.4. Composição da atual frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí.

MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8410	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8415	2009/2010
FOX CONNECT	VOLKSWAGEN	EKD5829	2018/2019
FOX CONNECT	VOLKSWAGEN	ENN1327	2018/2019
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8398	2009/2010
FOX CONNECT	VOLKSWAGEN	ERA6636	2018/2019
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8414	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8403	2009/2010
FOX CONNECT	VOLKSWAGEN	DRS3757	2018/2019
FOX CONNECT	VOLKSWAGEN	CDZ6975	2018/2019
FOX CONNECT	VOLKSWAGEN	EXW2290	2018/2019
FOX CONNECT	VOLKSWAGEN	FLR5504	2018/2019
NOVO GOL 1.6 FLEX	VOLKSWAGEN	EGI8114	2012/2013
NOVO VOYAGE 1.6 FLEX	VOLKSWAGEN	EGI8120	2012/2013
SENTRA 2.0S FLEX	NISSAN	EGI8113	2012/2013
DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	FIAT	CZA8381	2010/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 02/2

1.5. É indispensável que a localização do estabelecimento comercial não seja superior a 6 quilômetros em relação a Câmara Municipal de Jacareí, evitando prejuízos econômicos, visto que, uma distância superior a esta, encareceria o custo da contratação, ensejando também perda de tempo.

1.6. Para composição do valor médio do combustível utilizado, deverão ser considerados os preços médios de cada combustível do respectivo mês de consumo, no Estado de São Paulo, conforme publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e aplicado o percentual de desconto da proposta da empresa vencedora.

1.1. A contratada deverá apresentar Alvará Municipal de Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente , informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 12/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a , discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 12/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 12/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 12/2022 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para contratação de empresa para o contratação de empresa para **fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (litro)	Percentual de Desconto (mínimo 1%)	Valor total com Desconto
1	Gasolina comum	27.120	R\$	%	R\$
2	Etanol	6.780	R\$	%	R\$
Valor total da proposta					

A presente licitação se dará por meio de Fornecimento parcelado, o qual não obriga a Câmara Municipal de Jacareí a efetuar a compra do valor total citado, sendo que tal valor corresponde tão somente a uma estimativa de gasto anual.

Não será aceito percentual de desconto inferior a 1% sobre o valor médio da tabela da ANP.

O percentual de desconto (por item) será submetido a lances.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura do envelope.

Prazo de entrega conforme descrito no edital.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Tel.: (12)3955-2200 -
Site: www.jacarei.sp.leg.br e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO FERREIRA DA SILVA brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO decorrente do **Pregão nº 12/2022**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 atualizada, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei complementar nº 123/2006 atualizada, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 02/18

Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023, conforme o Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 12/2022.

2.2. Será aplicado percentual de desconto sobre o preço do combustível, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de gasolina comum praticado no Estado de São Paulo, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	27.120		
2	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de etanol praticado no Estado de São Paulo, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	6.780		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 03/18

2.3. Na impossibilidade de obtenção da média dos preços através da média obtida mensalmente tendo por base os preços praticados no Estado de São Paulo e divulgados eletronicamente no site oficial da ANP, o fiscal do contrato fará um levantamento em até 05 (cinco) postos de combustíveis do Município (incluindo o posto contratado) para composição do valor médio do preço do combustível utilizado, sobre o qual será ofertado o desconto concedido.

2.4. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento e aprovação do relatório pelo Fiscal do Contrato. O pagamento pelo fornecimento do combustível será efetuado no mês subsequente ao consumo, em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas pelos respectivos **boletos**;

2.5. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária 01.00.00.01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.

2.5.1. O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes ou diminuição do desconto ofertado, pelo período de 12 (doze) meses;

2.6. A nota fiscal emitida deverá conter as seguintes informações:

2.6.1. Total de litros de combustível fornecido;

2.6.2 Cálculo da quantidade de litros pelo preço médio do combustível utilizado, tendo por base a média obtida no Estado de São Paulo, no mês de referência e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

2.6.3. Aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível;

2.6.4. Apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado deverá ser analisado e aprovado pelo fiscal do contrato em conjunto com o departamento de Licitações e Contratos, que se correto, autorizará a emissão da respectiva nota fiscal no valor apurado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 04/18

2.6.4.1. As Notas fiscais e os boletos poderão ser entregues diretamente ao fiscal do contrato ou remetidos eletronicamente com confirmação de recebimento, através dos e-mails gleice.oliveira@jacarei.sp.leg.br c/c para luana.silverio@jacarei.sp.leg.br. O prazo de pagamento descrito no item 2.4 somente será contado a partir da confirmação do recebimento da nota fiscal e do respectivo boleto pelo Departamento de Licitações e Contratos.

2.6.5. Registro das retenções pertinentes;

2.7. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

2.7.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, **apenas as duas primeiras casas decimais**.

2.7.2 A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP;

2.8. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, ou, não sendo aprovado o recebimento do objeto contratado, não ocorrerá correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

2.9. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na Cláusula "2.8", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

2.10. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações devidamente apuradas e impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea d da Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 05/18

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023 vigorando até 31 de dezembro do mesmo ano**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

3.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Câmara reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões;

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo II) do edital;

5.3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Transportes, através do servidor Edvaldo Marinho dos Santos;

5.4. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 07/2020, admitida uma distância de até 6 km da Câmara Municipal;

6.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6 (seis) às 22 (vinte e duas) horas;

6.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Combustível", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pelo fiscal do Contrato;

6.1.4. A Requisição de Combustível deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento;

6.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.4. Para o abastecimento dos veículos oficiais, a CONTRATADA deverá especificar o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante (cupom fiscal);

6.5. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA se obrigará a:

- 7.1.** Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital;
- 7.2.** Disponibilizar profissional capacitado para execução dos trabalhos, oferecendo treinamento e equipamentos de proteção individual;
- 7.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 7.4.** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.** Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.6.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos durante a execução deste contrato, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos, assegurado o direito de regresso em favor da CONTRATANTE;
- 7.7.** Manter contato com a Fiscal do Contrato acerca de eventuais assuntos relativos ao fornecimento do material contratado, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 7.8.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.10.** Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 08/18

7.11. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;

7.12. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

7.12.1. Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato;

7.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustível da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.15. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.16. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Expedir as Autorizações de Abastecimento;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.3 Manter a a contratada informada acerca da relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustível;



8.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

8.5. Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

8.6. Pagar o preço ajustado, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 10/18

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

9.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

b



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 11/18

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- 11.1.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 11.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 11.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- 11.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 11.1.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- 11.1.6.** A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- 11.1.7.** A dissolução da sociedade;
- 11.1.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



11.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

13.2. Edital do Pregão Presencial nº 12/2022 e seus Anexos;

13.3. Proposta datada de ___/___/2022.

13.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As dúvidas e questões deste Contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacaréí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 13/18

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacaréí, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: Pregão nº: 12/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023.

Contratada:

Nome :	PAULO FERREIRA DA SILVA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2022.

PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CONTRATADA
Representante



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO n°:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 16/18

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 17/18

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Endereço eletrônico: ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO
DO TCE/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: _____ **Pregão nº:** 12/2022

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

DATA: ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

Item	Descrição	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023.	R\$ 144.685,20



Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº /
(Pregão Presencial nº 12/2022)

O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº ___/___, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2023.**

O Fiscal deverá acompanhar a execução do objeto contratado, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no instrumento contratual.

Conferir o fornecimento, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada, sobretudo em relação a marca e características exigidas.

Durante todo prazo de vigência do contrato, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

qualquer problema em relação ao produto ofertado, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2022.

Fiscal do contrato